



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA

Aviso (extracto) n.º 16046/2010

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas após homologação por despacho do Presidente do Conselho Directivo, de 22 de Julho de 2010, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 152, de 7 de Agosto de 2009, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Associação de Municípios referentes a:

- Ref. A: 1 Técnico Superior (área de arquitectura)
Paulo Jorge Nunes Tavares Pereira — 14.37 valores
Ref. B: 1 Técnico Superior (área de arquitectura paisagista)
Ana Rita Policarpo Morais — 14.34 valores
Ref. C: 1 Técnico Superior (área de engenharia civil)
Nuno Miguel Ramos Domingues — 16.93 valores
Ref. D: 1 Técnico Superior (área de engenharia electrotécnica)
Filipe Cláudio Monteiro Costa — 15.33 valores
Ref. E: 1 Técnico Superior (área de engenharia do ambiente e do território)
Hélia Isabel Moutinho Pineu — 14.10 valores
Ref. F: 1 Técnico Superior (área de engenharia ambiental e dos recursos naturais)
Sandra Filomena Ramos Ferreira — 15 valores
Ref. G: 1 Técnico Superior (área de engenharia ambiental e dos recursos naturais)
Susana Cristina Gomes Seramota Pinto — 15.18 valores
Ref. H: 1 Técnico Superior (área de engenharia florestal);
Ana Margarida de Castro Esteves — 12.18 valores
Ref. I: 1 Técnico Superior (área de engenharia topográfica)
Paula Cristina Ferreira Costa — 12,10 valores
Ref. J: 2 Técnicos Superiores (área de economia)
Edgar Alves Miguel — 17.47 valores
Sandra Manuela Lopes da Silva Ló Ferreira — 13.90 valores
Ref. L: 1 Técnico Superior (área de geografia)
André Couto de Almeida Carvalhais — 12.61 valores

5 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. José Maria Lopes Silvano*.

303575327

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Edital n.º 820/2010

Projecto de Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil de Alpiarça

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de Junho de 2010, em conformidade com o artigo 118.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se submete a apreciação pública a proposta de Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil de Alpiarça disponível em www.cm-alpiarca.pt, durante o período de 30 dias seguidos a contar da publicação deste Edital no *Diário da República*.

As sugestões, propostas, reclamações e ou pareceres tidos por convenientes, deverão ser formulados por escrito, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, e endereçados à Câmara Municipal de Alpiarça, Rua José Relvas, 374, 2090-106 Alpiarça; entregues pessoalmente no Gabinete Municipal de Protecção Civil desta Câmara Municipal; ou por correio-electrónico: atendimento@cm-alpiarca.pt, com indicação do nome do remetente, morada e número de identificação fiscal.

Para constar se publica o presente aviso, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na página da Internet da Câmara.

Alpiarça, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, *Mário Fernando Atracado Pereira*.

303486105

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 16047/2010

Miguel Jorge da Costa Gomes, presidente da Câmara Municipal do Concelho de Barcelos:

Faz saber que, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e conforme deliberação tomada por este órgão executivo em reunião realizada em 30 de Julho de 2010, é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, o projecto de Regulamento de Acção Social Escolar no Município de Barcelos, que abaixo se publica na íntegra.

Quaisquer sugestões que os interessados entendam apresentar, devem ser dirigidas por escrito à Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente projecto de regulamento no *Diário da República*.

Paços do Concelho de Barcelos, 5 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

Município de Barcelos

Projecto de Regulamento de Acção Social Escolar no Município de Barcelos

Preâmbulo

A Educação constitui uma das atribuições fundamentais das Autarquias Locais, em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro. O mesmo diploma, estabelece na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 19.º, que, compete aos órgãos municipais, no que respeita à rede pública, participar no apoio às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, no domínio da acção social escolar.

Porquanto, os municípios têm um papel importante no domínio da educação, em geral, apresentando, contudo, uma função particularmente relevante nas áreas da Acção Social Escolar.

O Município de Barcelos adoptou uma política educativa destinada a assegurar o acesso à educação a todas as crianças e jovens. É neste contexto que a Acção Social Escolar assume uma particular importância, na medida em que engloba um conjunto diverso de modalidades de apoio ao combate da exclusão social e promoção da igualdade de oportunidades das crianças e jovens deste concelho.

Neste sentido o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação exarou o Despacho n.º 20956/2008 de 11 de Agosto, cujo pressuposto base é o combate à exclusão social e a promoção da igualdade de oportunidades de acesso ao sucesso escolar, através da continuidade e reforço do apoio socioeconómico aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Impõe-se deste modo e numa lógica de desenvolvimento e aperfeiçoamento das políticas de acção social escolar, estabelecer um conjunto de regras destinadas a regulamentar esta matéria no Município de Barcelos, nomeadamente quanto às condições de aplicação dessas medidas, bem como dos respectivos escalões de apoio, tendo em consideração o estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de Março de 2009.

Artigo 1.º

Normas Habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, alínea *l*) do n.º 1 e alínea *d*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, Despacho 19165/2007, de 24 de Agosto, Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, Despacho 20956/2008, de 11 de Agosto, Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto e Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, todos os diplomas com a redacção actualizada.